



ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2014

Por forma a garantir o controlo e a gestão do Património Municipal, solicita-se a todos os colaboradores que cumpram com o estabelecido na **Norma de Controlo Interno** e no **Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Câmara Municipal de Sines**.

De acordo com os artºs 55, 60 e 62 da Norma de Controlo Interno e com os artºs 7 e 14 do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Câmara Municipal de Sines, a **Transferência de Bens** (entre Serviços e entre Locais) deve cumprir os seguintes requisitos:

1. O Serviço ao qual o bem está afeto deve fazer informação (registada no SGD), dirigida ao Sr. Presidente ou, ao Sr. Vereador com Competências Delegadas, solicitando autorização para transferir os Bens (identificar os bens a transferir por exp. Cadeira Vermelha – Bem nº 12500, Secretária Cinza – Bem nº 15600, etc) e identificando o Serviço e o Local para onde vão ser transferidos.
2. A Informação deve ser submetida á aprovação do Presidente ou Vereador.
3. Se a transferência for aprovada, o serviço que solicitou a autorização deve promover pela mudança dos bens e solicitar que a informação seja assinada pelo responsável do Serviço que recebeu os Bens..
4. Efetuada a transferência física dos bens, o serviço que solicitou a transferência, deve enviar a informação devidamente autorizada e assinada, para o Gabinete de Património e SIG, para que se proceda à atualização das respetivas Folhas de Carga.

Sines, 17 de Julho de 2014

A Vereadora com Competências Delegadas

Filipa Faria

Da presente Ordem de Serviço, foram elaborados 2 exemplares, compostos por 1 páginas cada, ficando um exemplar arquivado no Serviço Emissor (GAPV) e outro entregue ao Serviço de Vencimentos e Cadastro.